



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00088/2021
Pregão Presencial, Nº 000044 /2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, sediada à **Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério de MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.297.226/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **HEALTH SANTA LUZIA EIRELI** CNPJ: 27.602.134/0001-39, com sede na **Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 940, Bairro: Adeolato, Loja 02, Santa Luzia/Minas Gerais, CEP: 33.010-360**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial n.º 000044 /2021**, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG** perfazendo um valor total de R\$ 19.810,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Dez Reais), observados os seguintes valores unitários:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
------	-------------------	-------------------------	------------	--------------------	-------------



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0001	APARELHO DE TENS/FES/CORRENTE RUSSA, equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS/FES/RUSSA. APARELHO DE TENS/FES/CORRENTE RUSSA PERMANENTE Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS/FES/RUSSA. Especificações mínimas: possuir mínimo de 04(quatro) canais com ajustes de intensidade independentes. Possibilitar a escolha de T (duração pulso) de 50MS a 500MS e de R (frequência de repetições dos pulsos) de 0,5 HZ a 250HZ., A seleção destes parâmetros (TeR) é feita via teclado de toque com as informações mostradas em Especificações mínimas: possuir mínimo de 04(quatro) canais com ajustes de intensidade independentes. Possibilitar a escolha de T (duração pulso) de 50MS a 500MS e de R (frequência de repetições dos pulsos) de 0,5 HZ a 250HZ. A seleção destes parâmetros (TeR) é feita via teclado de toque com as informações mostradas em 1 manual de instruções (CD room); 08 eletrodos de borracha de silicone 30x50mm; 04 cabos de conexão ao paciente (canal 1 - laranja; canal 2 - preto; canal 3 - azul e canal 4 - verde); 01 cabo de força destacável; 01 tubo de gel; 01 fusível de proteção sobressalente. Marca : IBRAMED Modelo : NEURODYN II	Unidade	4,0000	2.500,0000	10.000,00
0002	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 MFZ, equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico com frequência de operação de 1,0 MHZ. Com modo de operação contínuo e pulsado. Memória de protocolos de tratamento e de usuários. Indicação de controle de sida. Itens inclusos: 01 kit cabeçote de silicone com NTC - 01 fusível de proteção sobressalente, 01 cabo de força destacável, 01 bisnaga de gel de 100g. Marca : IBRAMED Modelo : SONOPULSE COMPACT	Unidade	2,0000	2.000,0000	4.000,00



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0007	Balanço proprioceptível em inox, foi desenvolvido a partir de conceitos modernos, proporcionando ao usuário facilidade e segurança na utilização, sua estrutura foi elaborada dentro dos princípios da ergonomia e testada rigorosamente, objetivando o conforto em seu uso base em aço inox, com correntes; possui faixa antiderrapante na base; utilizado para reabilitação motora; equipamento vem pré montado; peso máximo suportado: 135 kg.Marca : ARKTUSModelo : 589A	Unidade	1,0000	1.100,0000	1.100,00
0016	Colchonete em courvim 1,83cm x66cm x5cm.Marca : SO ESPUMAModelo : 1018	Unidade	10,0000	340,0000	3.400,00
0019	Disco para propriocepção 38cm.Marca : ARKTUSModelo : 261A	Unidade	4,0000	185,0000	740,00
0046	Suporte para halteres dupla- 120cm Material: Tubo em aço carbono; Pintura: Eletrostática pó; Cor: Chumbo; CAPACIDADE/Peso Suportado: 10 pares/até 200kg.Marca : ARKTUSModelo : 649A	Unidade	1,0000	570,0000	570,00

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 00088/2021**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Descrição da Dotação Orçamentária

[02.05.01.10.302.0428.1040. Aquisição Equip. para Assistência Médica e Odontológica 44905200](#) Equipamentos e Material Permanente

[02.05.01.10.302.0428.2069. Manutenção da Assistência Médica e Odontológica Material de 33903000](#) Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor Requisitante/ Secretaria responsável pela requisição da elaboração do processo **00088/2021** da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

2.1. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal sendo este o Setor Requisitante/ Secretária responsável ou indicado pelos mesmos para fiscalização e atendimento das condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I – PROJETO BÁSICO);

3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax .

3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2. Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.3. Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

5.5. Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

5.6. Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

6.2. Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

6.3. Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4. Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

6.5. Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

6.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

por cento) ao mês.

7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total contrato;

7.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato.

7.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

7.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em **04 de Janeiro de 2022**

CONTRATANTE

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

CONTRATADO

HEALTH SANTA LUZIA EIRELI

Representante:
CPF:

Testemunha

Simone Ribeiro Pena
Secretária Municipal de Saúde

Testemunha

Leonardo Martins da Silva
Secretário de Finanças e Administração